

**Fabiano Vilaça dos Santos**

Doutor em História Social pela USP e Professor da Universidade Candido Mendes.

# Além da Anedota

## Uma revisão da trajetória do governador Sebastião Francisco de Melo e Póvoas

### RETOMANDO UMA PISTA

“Perdi-lhe o rasto”, declarou o folclorista Luís da Câmara Cascudo (1955, p. 149)<sup>1</sup> a respeito de Sebastião Francisco de Melo e Póvoas, depois que o antigo governador do Rio Grande do Norte (1812-1816) retornou a Portugal, no início de 1822. Antes disso, passara por Alagoas, capitania da qual fora, curiosamente, o primeiro e o único governador e capitão-general (1819-1821), tendo presidido a Junta Governativa instalada antes da Independência.

Segundo Câmara Cascudo (1955, p. 133), a administração de Melo e Póvoas “passou *in albis* (em branco) para os nossos pesquisadores. Deixou anedotas que ainda ouvi contar pelos velhos natalenses”. É possível que a ausência de pesquisas sobre a passagem de Melo e Póvoas pela capitania do Rio Grande do Norte seja um reflexo da escassez de fontes documentais, o que será tratado mais adiante. As anedotas, por sua vez, podem ter contribuído para a perpetuação de equívocos biográficos sobre o personagem. Além disso, são correntes

na historiografia local interpretações da atuação política de Melo e Póvoas no fim do período colonial que devem ser revistas à luz de estudos mais recentes sobre o processo de Independência do Brasil.

Os traços pessoais e os deslocamentos na administração ultramarina serão discutidos com base em investigações realizadas em Portugal e no Brasil, em trabalhos que privilegiam os critérios de recrutamento dos agentes da colonização e a distribuição dos postos governativos na América, e em conceitos pertinentes à renovação da história política e dos estudos biográficos. Como o conceito de “trajetória”, enunciado por Pierre Bourdieu (1996, p. 183-191), que engloba duas dimensões essenciais – as “histórias de vida” (origem, formação, experiências formadoras do currículo) e a “obra” realizada pelo indivíduo. Seguindo princípios que conduziram à reabilitação da biografia histórica, de acordo com Philippe Levillain, não se pretende “esgotar o absoluto do ‘eu’ de um personagem”, mas evidenciar as “ligações” entre “indivíduo e sociedade”, evitando-se ao mesmo tempo o seu isolamento e a sua exaltação (Levillain, 2003, p. 176).

#### CONTROVÉRSIAS BIOGRÁFICAS

**D**e acordo com as últimas anotações de Luís da Câmara Cascudo (1955, p. 149), ao encerrar sua participação como presidente da Junta Governativa da província de Alagoas, em janeiro de 1822, Melo e Póvoas retornou ao reino, apresentando-se às cortes de Lisboa em agosto daquele ano. Retomar

a trajetória do militar e administrador colonial desse ponto em que o historiador perdeu seu rastro implicaria desconsiderar os diversos equívocos biográficos a seu respeito, reiterando-se-as. Pode-se dizer, inclusive, que em função dessas distorções consolidadas na historiografia, Sebastião Francisco de Melo e Póvoas permanece desconhecido.

Para reverter esse quadro é preciso voltar às origens do personagem, demarcando seus percursos de acordo, por exemplo, com alguns pressupostos formulados por Lawrence Stone (1981, p. 45): nascimento, família, casamento, educação, ocupação e experiência de ofício. Embora originalmente aplicadas em estudos prosopográficos, tais categorias de análise não deixam de ser válidas para a configuração do perfil biográfico de uma personalidade, ainda que algumas lacunas possam persistir, em virtude dos limites facilmente verificados nas pesquisas genealógicas, ou ainda das inferências necessárias à explicação dos deslocamentos realizados pelo indivíduo no decorrer de sua trajetória.

Segundo alguns autores, cujos trabalhos são possivelmente tributários de Câmara Cascudo, Sebastião Francisco de Melo e Póvoas tomou posse do governo do Rio Grande do Norte, em janeiro de 1812, aos 22 anos, com a patente de sargento-mor de infantaria (Mariz; Suassuna, 2002, p. 125). A essa informação foi acrescentado que seu “pai governara Amazonas e Maranhão tendo o Piauí como subalterno (sendo) primo-segundo do marquês de Pombal”

(Cascudo, 1955, p. 133). A historiografia alagoana também apresenta versões semelhantes quanto à origem do personagem: “Melo (e) Póvoas era uma alta patente do exército português e descendia do grande estadista marquês de Pombal” (Brandão, 1981, p. 45).<sup>2</sup> De forma mais explícita, o “fidalgo lusitano, neto do marquês de Pombal” foi nomeado por d. João primeiro governador das Alagoas (Queiroz, 1999, p. 54). De outro modo, Melo e Póvoas é referido como “sobrinho do marquês de Pombal” (Albuquerque, 2000, p. 88).

A interpretação de Abelardo Duarte (1974, p. 50) é ainda mais sugestiva, apesar de reiterar a equivocada ascendência do governador: “foi uma figura de administrador e político que passou sem odiosidade nas Alagoas. De nacionalidade portuguesa, neto do marquês de Pombal, nem por isso atraía a antipatia popular na governança”. Indiretamente, o historiador reforçou um traço comum às imprecisas considerações sobre a origem familiar de Melo e Póvoas, indicadas acima, ao mesmo tempo em que indicou um aspecto subjacente: a sombra de Sebastião José de Carvalho e Melo a obscurecer a trajetória de Melo e Póvoas que, por outro lado, revigorava a lembrança do secretário de Estado de d. José I (1750-1777) – figura que oscilou entre a representação do déspota esclarecido e a de um “tirano maduro” que “resumiu o paradoxo do autoritarismo e do iluminismo” (Maxwell, 1997, p. 1-2), encarnado no conjunto das reformas que empreendeu em Portugal e em seu império colonial.

Nascido em Portugal, possivelmente em Paço do Lumiar (de onde seus antepassados eram naturais), nos arredores de Lisboa, por volta de 1775, – o que lhe conferiria a idade de 37 anos quando assumiu o governo do Rio Grande do Norte –, Sebastião Francisco de Melo e Póvoas era filho de Joaquim Francisco de Melo e Póvoas, fidalgo da Casa Real, chefe de esquadra, conselheiro supranumerário do Conselho do Almirantado e do Conselho de Sua Majestade, e de mãe não declarada pelos genealogistas.<sup>3</sup> Era neto pelo lado paterno de Sebastião Pedro de Carvalho e de Francisca de Gusmão e Meneses (Costa, 1937, p. 27-28). Sua folha de serviços atesta que fez carreira na Real Armada (e também no Exército), em que assentou praça de aspirante em 11 de outubro de 1806, passando a guarda-marinha em 21 de julho de 1807, segundo-tenente do Real Corpo da Marinha em 8 de março de 1808 e promovido a capitão exatamente seis meses depois.<sup>4</sup>

O suposto pai do biografado era Joaquim de Melo e Póvoas, na verdade, primo coirmão de Joaquim Francisco de Melo e Póvoas. Foi o primeiro governador da capitania de São José do Rio Negro (1757-1761), passou à do Maranhão (1761-1774) como governador e capitão-general e, por fim, administrou com a mesma patente o estado do Maranhão e Piauí (1775-1779). Protegido do marquês de Pombal, a quem tratava por “tio”, começou a sofrer oposições após a queda do secretário de Estado até se recolher à Corte, onde permaneceu no ostracismo até a morte, em 1787. Seu

herdeiro e testamenteiro foi justamente Joaquim Francisco de Melo e Póvoas (pai de Sebastião Francisco), que em remuneração dos serviços do primo falecido recebeu a mercê da comenda de São Miguel de Aveiro, da Ordem de São Bento de Avis, em uma vida, e de uma tença no valor de cinquenta mil réis (Santos, 2011, p. 170-175).

As informações anteriores são suficientes para redimensionar a relação parental de Sebastião Francisco com a Casa de Pomal, de quem não descendia diretamente. O próprio herdeiro do secretário de Estado, Henrique José de Carvalho e Melo, que viria a ser sogro do militar, foi quem cuidou de esclarecer, em seu testamento, o parentesco entre as duas famílias: “sendo a linha masculina de meu atual sobrinho e genro Sebastião Francisco de Melo e Póvoas (...) a mesma de Carvalhos, visto que um irmão de meu avô ou bisavô foi dar sucessão àquela Casa casando com a herdeira da Casa de Melo e Póvoas”.<sup>5</sup>

O vínculo com essa família, de fato, existiu e pode ser explicitado de duas formas. A primeira, por meio do casamento do militar com d. Maria Leonor Ernestina de Carvalho de Melo, filha única, natural e legitimada de Henrique José de Carvalho e Melo. O consórcio, por sua vez, também foi alvo de distorções. D. Maria Leonor acompanhou o marido ao Rio Grande do Norte – costume que se generalizou na América portuguesa na segunda metade do século XVIII (Souza, 2011, p. 328-330) –, onde “faleceu poucos dias depois de

ter tido seu primeiro filho, tendo sido sepultada em Natal” (Mariz; Suassuna, 2002, p. 125). Segundo Câmara Cascudo (1955, p. 149), a morte da esposa do governador aconteceu naquela cidade “a 3 de outubro de 1814, em consequência do parto do seu filho Sebastião Pedro, ocorrido a 25 de setembro”. Não obstante a possível inexatidão das datas, esse registro é o mais fidedigno, pois Sebastião Pedro foi o segundo filho de Sebastião Francisco de Melo e Póvoas, sendo o primogênito Henrique José de Carvalho Melo e Póvoas. Por isso, d. Maria Leonor não poderia ter falecido em decorrência do primeiro parto.

Controvérsias à parte, a forma de tratamento empregada por Henrique José de Carvalho e Melo ao se referir a Sebastião Francisco de Melo e Póvoas (“sobrinho”, além de genro) é um indício da concepção ampla de família de Antigo Regime, enunciada por Antônio Manuel Hespanha (1998, p. 246-250). O conceito, destacado o seu sentido nuclear original, apresentava “contornos muito vastos”, segundo o historiador, abrangendo os “agnados” (ligados por geração) e os “cognados” (parentes por afinidade), compreendendo ainda esta última tipologia os criados. Nesse sentido, o parentesco ultrapassava a dimensão da consanguinidade e se inseria em um quadro de relações matrimoniais, de proteção e de compadrio que poderiam se manifestar na intermediação de favores e, por extensão, na concretização de pretensões a cargos e outras mercês.

## DO RIO GRANDE DO NORTE A ALAGOAS

A indicação de Sebastião Francisco para governador da capitania do Rio Grande do Norte pode estar relacionada a instâncias movidas na Corte, instalada no Rio de Janeiro, por seu sogro, o 2º marquês de Pombal. Gentilhomem da Câmara de d. Maria I, sua Casa fora reabilitada em 1786 quando a rainha concedeu-lhe plenos direitos à sucessão da Casa de seu pai. Acompanhou a família real em sua transferência para a América, falecendo na nova sede da Corte, em 26 de maio de 1812. Até o presente, contudo, não é possível afirmar categoricamente que Henrique José de Carvalho tenha sido diretamente responsável pelo ingresso do “sobrinho” e genro na administração colonial.

Sebastião Francisco de Melo e Póvoas foi nomeado governador do Rio Grande do Norte por carta patente de 6 de julho de 1811. Capitão do I Regimento de Infantaria de Linha da Corte, na mesma ocasião recebeu a promoção ao posto de sargento-mor adido ao Estado-Maior do Exército.<sup>6</sup> Tomou posse do cargo em 22 de janeiro do ano seguinte, conforme o ofício dirigido ao conde de Aguiar, em 17 de fevereiro, depois de passar três meses e meio em Pernambuco por “urgentíssimos motivos” que não mencionou. Informou, ainda, ter encontrado no Rio Grande do Norte uma dívida de aproximadamente trinta contos de réis “sendo credores desta, soldados inválidos e várias famílias desgraçadas a quem pertencem os ditos soldos”. Para sal-

dar a dívida, Melo e Póvoas formulou um plano (não encontrado na documentação pesquisada), submetido à aprovação da Junta da Real Fazenda de Pernambuco.<sup>7</sup> A chegada do novo governador, como de praxe, mereceu a atenção das instâncias de poder local, como a Câmara de Natal, que agradeceu ao príncipe regente d. João a dádiva de conceder-lhes “um governador tão religioso, benéfico, prudente e desinteressado como ele é como experimenta já o povo desta capitania”.<sup>8</sup>

Mais importante do que avaliar a atitude dos camaristas de Natal é considerar o status do governo para o qual Melo e Póvoas foi nomeado. Subalterna a Pernambuco desde o início de 1701, quando deixou de ser subordinada à Bahia, a capitania do Rio Grande do Norte pode ser incluída entre os postos governativos menos expressivos da América portuguesa. No início do século XIX, Natal era uma urbe acanhada, com a população quase toda concentrada na parte alta da cidade. Havia, na verdade, uma grande praça com a matriz e mais duas igrejas (de Santo Antônio e do Rosário), a casa do governador, a casa da Câmara e a cadeia. Da praça saíam três ruas mal delineadas e com poucas residências. A cidade contava com cerca de um mil a um mil e duzentos habitantes, que passavam mais tempo no interior, em suas propriedades (Mariz; Suassuna, 2002, p. 121).

A capitania havia passado por uma reestruturação em meados do século XVIII, após a publicação do Diretório dos Índios e a fundação de novas vilas, por iniciati-

va do capitão-mor Joaquim Félix de Lima (1760-1774) (Mariz; Suassuna, 2002, p. 112-113). O último administrador colonial do século XVIII, Caetano da Silva Sanches, foi o primeiro a ostentar o título de governador, por provisão do capitão-general de Pernambuco, d. Tomás José de Melo, de 10 de novembro de 1790, confirmada por carta patente de 27 de março de 1797 (Casculo, 1955, p. 129).

Diferentemente das capitanias principais, como Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pernambuco e Bahia, reservadas a membros da “primeira nobreza” de corte, os cargos de menor relevo na administração ultramarina eram destinados a indivíduos oriundos de estratos menos seletos (Monteiro, 2005, p. 100-105). Definir claramente esses segmentos da hierarquia nobiliárquica em Portugal não é, contudo, uma operação simples. Como afirmou Nuno Gonçalo Monteiro (2005, p. 96-97), “é um reino de nobreza numerosa e, em parte por isso, fortemente polarizada, diversificada e hierarquizada”, com “vários graus de nobreza e de fidalguia”. Quanto a Sebastião Francisco de Melo e Póvoas, considerando-se sua formação e suas experiências no Real Serviço, além dos préstimos de seu pai e de pelo menos outro parente, Joaquim de Melo e Póvoas, pode-se dizer que sua “fidalguia” provinha do pertencimento a uma família nobilitada pelo serviço à monarquia no campo das armas.

Não é fácil avaliar a “obra” de Melo e Póvoas em Natal. A escassez de registros documentais sobre a administração do

Rio Grande do Norte no período em que o militar governou a capitania, como atesta o acervo do Arquivo Histórico Ultramarino,<sup>9</sup> levou a pesquisa a depender de fontes secundárias. A historiografia local destaca como principais ações do governador o equilíbrio das finanças e o pagamento das folhas (civil, eclesiástica e militar) da capitania, além da construção do quartel da Companhia de Linha, financiado pelos moradores, que entrou em funcionamento em 1813. Nessa época, a capitania já alcançara os cinquenta mil habitantes e se sustentava com a exportação do gado vacum, a produção do açúcar, do algodão e do peixe seco, além da exploração das salinas e de outras culturas agrícolas (Mariz; Suassuna, 2002, p. 125).

Apesar de não haver nem mesmo na historiografia qualquer nota desfavorável à administração de Melo e Póvoas em Natal, o cargo não lhe causou boas impressões, levando-o a requerer sua substituição em termos frequentemente encontrados na documentação dos governantes coloniais com autoridades da Corte. Em ofício a d. Fernando José de Portugal e Castro, já elevado a marquês de Aguiar, de 12 de julho de 1815, pediu a intercessão do secretário de Estado junto a d. João para que o príncipe regente lhe concedesse licença para deixar o cargo, em virtude do “mau estado da minha saúde e o ser-me impossível o restabelecimento dela, não só por falta de medicamentos e professores, como por efeito do clima desta capitania ser contrário à minha constituição”. Oito meses depois, o mesmo secretário comunicou a

Melo e Póvoas a nomeação de José Inácio Borges para sucedê-lo no governo do Rio Grande do Norte e a recusa do príncipe regente em conceder-lhe a licença para se retirar do cargo – ao que tudo indica, antes da chegada do sucessor, – a fim de cuidar da saúde na corte.<sup>10</sup>

Sebastião Francisco de Melo e Póvoas permaneceu em Natal até novembro de 1816, quando finalmente retirou-se para o Rio de Janeiro. Não demorou a se envolver em nova comissão no Real Serviço. Cerca de um ano depois, em 13 de dezembro de 1817, recebeu carta patente de governador de Alagoas juntamente com a promoção ao posto de tenente-coronel de infantaria.<sup>11</sup> A capitania havia sido desmembrada da jurisdição de Pernambuco no contexto da Insurreição de 1817, por carta régia de 16 de setembro daquele ano (Diégues Júnior, 1967, p. 118). Caberia a Melo e Póvoas a montagem de todo o aparato administrativo de Alagoas. Para tanto, contou com o auxílio do secretário de governo José Amado Grehon, que apresentou uma relação de tudo que era preciso para o estabelecimento da recém-criada capitania.<sup>12</sup>

Viúvo e com dois filhos pequenos, antes de partir mostrou-se preocupado com o fato de não dispor de ninguém para cuidar de suas demandas no Rio de Janeiro, como oficiou ao secretário de Estado dos Negócios do Reino, Tomás Antônio de Vila Nova Portugal. Comendador da Ordem de Cristo por decreto de 6 de fevereiro de 1818, em remuneração dos serviços de seu sogro, Henrique José de Carvalho e

Melo,<sup>13</sup> acrescentou esta insígnia à de cavaleiro da Torre e Espada. E a indicação para o governo de Alagoas – ainda que pouco atraente no conjunto da América portuguesa, assim como o do Rio Grande do Norte – não deixou de significar uma promoção para Melo e Póvoas, na medida em que se tornava o primeiro – e o único – governador da unidade outrora administrada por capitães-mores subordinados aos titulares da capitania principal de Pernambuco.<sup>14</sup> Essa distinção de títulos faz-se necessária, como demonstrou Mafalda Soares da Cunha (2005, p. 82-86), a fim de que se tenha noção da hierarquia dos postos governativos, aspecto diretamente relacionado ao perfil dos indivíduos escolhidos para prover os mesmos cargos.

A chegada em Alagoas pode não ter causado a melhor impressão em Melo e Póvoas, a julgar pelo que a historiografia local registrou. Melo e Póvoas desembarcou em 27 de dezembro de 1818 “no porto de Jaraguá do veleiro que o trouxera diretamente do Rio de Janeiro. Não estava sendo esperado, contanto que ao chegar não recebeu as manifestações que lhe eram devidas” (Albuquerque, 2000, p. 87). Tomou posse em 22 de janeiro do ano seguinte perante o Senado da Câmara da vila de Santa Maria Madalena das Alagoas, em solenidade realizada na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição. Apesar de a vila das Alagoas, mais antiga, ser a cabeça da comarca, o governador transferiu a capital para Maceió, elevada à vila por alvará de 5 de dezembro de 1815, onde também fixou residência (Izidoro, 1904, p. 36-37).

Melo e Póvoas comunicou ao secretário Tomás Antônio de Vila Nova Portugal, semanas depois da posse, a instalação da Junta da Administração e Arrecadação da Real Fazenda, ao que parece o primeiro ato de sua administração.<sup>15</sup> Passados seis meses, quando já havia adquirido alguma noção da realidade de sua jurisdição, fez uma descrição geral da capitania de Alagoas, que possuía oito vilas (quatro no litoral e quatro no interior) e uma população total em torno de 110 mil habitantes. As principais produções eram: açúcar, algodão, couros, legumes, farinha de mandioca, azeite de mamona, além de madeiras para construção naval. Contava com um corpo de tropa de linha que o governador vinha organizando; duas companhias de infantaria paga e mais quatro regimentos de infantaria miliciana (três de brancos e um de pardos). Não havia fortificações na costa. Na vila de Maceió, onde foram estabelecidos diversos órgãos da administração, Melo e Póvoas construiu, no porto de Jaraguá, a Bateria de São João.<sup>16</sup>

Uma fonte do século XIX dá conta de que o governador mandou construir também a Bateria de São Pedro, o quartel da tropa de primeira linha, estabeleceu a alfândega no porto de Jaraguá, levantou o mapa topográfico da capitania e a planta da vila de Maceió, designando as praças e as ruas que a mesma deveria ter (Ramos, 1883, p. 53-54). Com o objetivo de promover o aumento da população e do comércio, pediu a intercessão de Vila Nova Portugal para que o rei isentasse de meios direitos de entrada na capitania, por dez anos, to-

dos os gêneros e fazendas para consumo, transportados em navios nacionais provenientes de quaisquer portos da América.<sup>17</sup>

Nos meses seguintes surgiram os percalços. Um deles era relativo à moradia do governador. Por decreto de 26 de setembro de 1818, d. João VI havia lhe concedido duzentos mil réis anuais a título de aposentadoria, pois não havia na capitania um paço destinado aos governadores. Na vila de Maceió, o proprietário da única residência compatível não queria alugá-la por menos de seiscentos mil réis. Diante disso, Melo e Póvoas alegou não poder desembolsar os quatrocentos mil restantes “à vista da carestia dos gêneros de primeira necessidade neste país e da minha pesada família”. Requeveu, então, a Tomás Antônio de Vila Nova Portugal que ordenasse à Junta da Real Fazenda da capitania o pagamento do aluguel que julgasse razoável pela casa, até que se comprasse ou construísse uma própria para a residência do governador.<sup>18</sup>

Não se sabe ao certo se o secretário do reino moveu instâncias para satisfazer a demanda do governador de Alagoas. De qualquer modo, a questão do aluguel de uma casa para sua moradia resultou em pareceres desfavoráveis. Dos três encontrados, dois são bastante curiosos: “parece-me que se deve escusar, pois se for a deferir-se (o quanto pedem) os governadores, tudo será pouco; e quanto a este que foi escolher Maceió aonde é mais doentio o clima; podendo escolher Atalaia, em Alagoas, o que ainda não está decidido,



não vem a se saber se tem ou não razão de dizer que as casas são caras”.

Outro parecerista usou ainda de ironia para julgar o pleito do governador: “devese escusar, segundo o que se pratica com os outros governadores; ainda mais porque este já recebe 200\$000 de aposentadoria, que nas Alagoas é o aluguel de um palácio”.<sup>19</sup> De qualquer modo, consta entre as realizações de Melo e Póvoas a realização de obras em uma casa particular que passou a servir de residência oficial do governo (Ramos, 1883, p. 54).

Um segundo problema enfrentado por Melo e Póvoas – nada incomum à rotina dos administradores coloniais – surgiu quando o governador tentava cumprir uma ordem régia sobre a criação de um corpo de linha, para o qual havia transportado do Rio de Janeiro certo número de praças. Por causa da insalubridade do clima em Maceió, resolveu fundar um hospital militar, mas a oposição de Floriano Vieira da Costa Delgado Perdigão, intendente dos arsenais e deputado da Junta da Real Fazenda, teria impedido o arranjo das camas, das roupas e dos apetrechos necessários ao hospital.<sup>20</sup>

Sebastião Francisco de Melo e Póvoas teve pouco tempo para organizar administrativamente a capitania de Alagoas. Em 12 de março de 1821, ainda agradeceu a Tomás Antônio de Vila Nova Portugal a intercessão junto ao rei para que tivesse permissão de esboçar um regimento para o seu governo, nos moldes do que era seguido pelo titular da capitania do Ceará.<sup>21</sup> Mas, cinco dias

antes, sem que a notícia evidentemente pudesse alcançar a vila de Maceió, d. João VI anunciara sua decisão de retornar a Portugal – o que se concretizou em 24 de abril –, deixando em seu lugar, como regente, o príncipe d. Pedro.

O ato era consequência do movimento constitucionalista iniciado no Porto em agosto de 1820, exigindo a volta do rei e o seu juramento à Constituição elaborada pelas Cortes reunidas na capital do reino, que ecoou no Rio de Janeiro cerca de dois meses depois. Na Bahia e no Pará, capitanias que se comunicavam diretamente com Lisboa, surgiram demonstrações de adesão ao movimento no início de 1821 por meio do juramento do clero, do povo, dos militares e demais autoridades à Casa de Bragança, às Cortes da nação portuguesa e à Constituição (Neves; Machado, 1999, p. 69-73). Os acontecimentos políticos viriam a se manifestar em Alagoas, com efeitos sobre a trajetória do governador da capitania.

#### OPORTUNISMO OU FIDELIDADE À MONARQUIA?

As atitudes de Sebastião Francisco de Melo e Póvoas frente aos eventos que fazem parte do processo de Independência devem ser cuidadosamente avaliadas. Uma análise amíuade desse momento histórico excederia os limites deste trabalho, ainda que particularizasse a capitania, logo denominada província, de Alagoas. Para o exercício da função governativa, Melo e Póvoas havia prestado juramento de fidelidade, além

da homenagem ao soberano de Portugal, a quem pertencia em última instância a jurisdição sobre os territórios ultramarinos. Como destacou Francisco Cosentino (2009, p. 88-89), essas “reminiscências do período medieval” que perduraram no Antigo Regime português – o juramento de fidelidade e a cerimônia de *preito & menagem* – representavam o estabelecimento de relações pessoais entre o monarca e os oficiais régios, constituindo-se, por exemplo, ritos que conferiam legitimidade à delegação do poder pelo monarca aos administradores coloniais.

Ao se dedicarem à produção de uma escrita da história de Alagoas ou, mais especificamente, ao tecerem considerações sobre o desenrolar do movimento separatista em uma perspectiva local, alguns autores interpretaram os atos de Melo e Póvoas como manifestações de certo oportunismo político. Ou, como a historiografia em questão também sugeriu, o governador teria reagido aos acontecimentos em sua jurisdição a partir da ideia anacrônica de uma independência construída *a priori*, apoiada em manifestações de cunho nacionalista.

Para Abelardo Duarte (1974, p. 52-53), “manhoso e conhecedor das manobras políticas das Cortes de Lisboa”, o governador

compreendera cedo que na capitania que ia governar, com a experiência do triênio anterior, (...) não eram estranhos os sentimentos nacionalistas, e talvez separatistas. Sentia no ar que respirava

esse estado de coisas ou esses problemas que se esboçavam e sua argúcia apreendia. E procurou habilmente fazer com que diminuíssem ou cessassem até os ímpetos do movimento de independência que crescia, (...) reflexo natural do que ocorria em toda a nação brasileira (...) tomando decisões como a que se verificou em 2 de fevereiro de 1821. Qual fora este ato? O ato em si não passava de uma demonstração de servilismo e de fidelidade às Cortes de Lisboa.

É sugestiva a referência do historiador à chegada de Melo e Póvoas a Alagoas, depois da experiência do governo do Rio Grande do Norte e a uma situação previamente estabelecida, caracterizada por um suposto avanço do movimento de independência. Ora, se a posse ocorreu em janeiro de 1819, é possível que Abelardo Duarte vinculasse os “ímpetos” separatistas, por exemplo, à insurreição pernambucana de 1817. Por outro lado, a decisão tomada pelo governador em 2 de fevereiro de 1821 e encarada como um ato de subordinação às Cortes de Lisboa se deu, na verdade, dois meses depois. E, ainda nos anos de 1970, foi apreendida pela historiografia local como mais uma medida para refrear os ânimos supostamente favoráveis à emancipação política: “em abril de 1821, Melo e Póvoas compreendendo que os alagoanos se agitavam com a ideia de independência, (...) convocou as Câmaras de Alagoas e de Maceió e procurou diminuir esse entusiasmo, recebendo de todos a promessa de obediência ao rei” (Pinto, 1979, p. 72).

As interpretações do processo histórico que levou à emancipação política do Brasil, veiculadas pela historiografia alagoana, não deixam, por sua vez, de estar relacionadas às tendências da produção acadêmica sobre o tema nas décadas de 1960 e 1970. Como assinalou Pimenta (2008, p. 76-81), naqueles anos uma das grandes preocupações dos historiadores era discutir o caráter revolucionário do processo de independência, vinculando-o ao contexto mais amplo dos movimentos separatistas na América, desde 1776, da Revolução Francesa (1789) e do crescimento, expresso pela Revolução do Porto (1820), das ideias liberais em Portugal. Ou, ainda, à crise do Antigo Sistema Colonial, como na tese clássica de Fernando Novais, publicada em 1979, responsável por uma notável renovação dos estudos sobre as relações entre metrópole e colônia. A obra de José Honório Rodrigues, *Independência: revolução e contrarrevolução* (1975), merece destaque nessa exposição por considerar o evento uma “guerra de libertação nacional, nacionalista e popular” ou ainda um “movimento brasileiro e antiportuguês” (Pimenta, 2008, p. 76-77).

Após esta digressão, retomando a análise dos fatos ocorridos em Alagoas, em 2 de abril de 1821, após sondar os ânimos da população, Sebastião Francisco de Melo e Póvoas reuniu as autoridades civis, militares e eclesiásticas, os homens bons e as Câmaras das principais vilas da província, Maceió e Alagoas, para juntos fazerem uma proclamação de fidelidade a d. João VI e de adesão às Cortes e à Constituição:

Habitantes da província das Alagoas! Ainda ressoa o grito unânime de fidelidade ao melhor dos reis, e adesão à sua augusta dinastia, que há poucos anos destes (uma referência à posição de Alagoas na Insurreição de 1817), quando para reprimir o crime que tentava destruir tão sagrados sentimentos e tentastes por provas irrefragáveis de valor, e lealdade, o respeito e amor que constantemente tendes tributado às leis da monarquia lusitana, da nossa pátria! A opinião pública, resultado necessário das luzes derramadas pelo mundo inteiro, faz com que por toda a parte se exijam nas instituições sociais, melhoramentos, e reformas, fundadas em princípios imutáveis de eterna verdade nos quais como em base sólida, se firmem ao mesmo tempo a grandeza dos imperantes, e a felicidade dos súditos. O governo pressentiu os vossos desejos; que melhor se manifestarão no comum sentir das câmaras das vilas das Alagoas e de Maceió, aqui reunidas com os empregados, eclesiásticos, civis e militares, e com os homens bons das diversas classes do Estado, sem distinção de brasileiros ou europeus, que todos formam uma só família (...). Sim, honrados habitantes! (...) Tereis novas instituições, ou para melhor dizer, tereis reformas indispensáveis, pelo longo trato dos tempos, na Constituição Primordial do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves: recebê-las-eis unicamente das mãos benéficas do nosso monarca, (...) contanto, porém, que por ora vos

conserveis na devida obediência às leis e autoridades por ele atualmente estabelecidas, a fim de que se mantenha a ordem pública, a tranquilidade geral, e a segurança individual: qualquer passo em contrário pode atrair sobre esta província consequências funestas e calamidades sem número: o que firmado nas virtudes de que tendes dado provas, felizmente não receio. Confiai em mim, assim como eu em vós confio.<sup>22</sup>

Em carta de 3 de abril de 1821, a Câmara de Maceió agradeceu ao governador por ter garantido, por meio da proclamação do dia anterior, a “tranquilidade e sossego público não só desta vila como de toda a capitania”, assegurando-lhe que todos estavam “bem certos de que a Constituição é um néctar celeste que vem servir de doce consolação a todos os portugueses e todos unanimemente a esperam das benéficas mãos do soberano”.<sup>23</sup> Na verdade, quase um mês havia se passado desde que Melo e Póvoas participara à Corte a tranquilidade em que se achava a província e sua decisão de aumentar o soldo da tropa a fim de manter a ordem, tal como na Bahia.<sup>24</sup>

A proclamação de 2 de abril e a carta da Câmara de Maceió, do dia seguinte, além de reiterarem a fidelidade da província de Alagoas ao rei, tocaram em um ponto crucial acerca da “Regeneração portuguesa”, sob a responsabilidade das Cortes: a elaboração de uma Constituição, “a cuja falta eram atribuídos todos os males do reino” lusitano, como ressaltou Neves (2003, p. 264-265). Segundo a historia-

dora, entendia-se por “Regeneração” a “reformulação dos fundamentos da estrutura política e social do absolutismo, a fim de devolver-lhe a antiga prosperidade e a preeminência no interior do Império” (Neves, 2003, p. 257).

As notícias sobre o andamento dos trabalhos nas Cortes reunidas em Lisboa agitavam as províncias americanas. Em Alagoas, o governador empreendeu esforços no sentido de evitar a instabilidade, mantendo sua jurisdição “ao abrigo de qualquer comoção política que a possa perturbar, em consequência dos sucessos acontecidos na capitania da Bahia e ultimamente na limítrofe de Sergipe d’El Rei”.<sup>25</sup> O passo seguinte foi a organização das juntas governativas. Em abril de 1821, as Cortes reconheceram a junta estabelecida na Bahia e deram permissão para a composição de outras. Subordinadas a Lisboa, as juntas dividiram-se entre “a anuência às Cortes e a repulsa ao controle central exercido pela regência de d. Pedro” (Neves, 2003, p. 267).

Nos meses seguintes, o clima político inspirou cautela em Alagoas. Em maio, o governador transferiu a capital e sua residência da vila de Maceió para a de Alagoas a fim de “evitar qualquer comoção popular, sempre perigosa, e nas atuais circunstâncias muito mais arriscada”.<sup>26</sup> Mais tarde, em 11 de julho de 1821, Melo e Póvoas comunicou ao marechal Carlos Frederico de Caula – um dos membros do conselho da regência de d. Pedro –, que no dia nove fora instalada a Junta do Go-

verno Provisório.<sup>27</sup> Em outro ofício, sobre o mesmo assunto, o governador mencionou, também, o fato de que Alagoas pretendia aderir imediatamente à “sagrada causa” da Revolução de 1820, mas não o fizera por sua “pequenez” e pelo temor das “grandes forças das circunvizinhas”. Uma referência a Pernambuco e à Bahia, que ainda não haviam se manifestado a favor das Cortes.<sup>28</sup>

Nada indica que Melo e Póvoas agisse em proveito próprio, ou seja, não “fez uma barretada com o chapéu alheio” (Duarte, 1974, p. 51), como quis o historiador, referindo-se ao juramento de fidelidade de 2 de abril de 1821. Os atos do governador se ajustavam ao rumo dos acontecimentos. No intervalo entre o reconhecimento da junta estabelecida na Bahia e a eleição de sua congênere em Alagoas, d. João VI retornou a Portugal e deixou seu filho como regente no Rio de Janeiro. O início da regência de d. Pedro foi marcado pelos preparativos para a formação das juntas governativas e também por dificuldades políticas e econômicas. A atitude da Bahia em aderir ao sistema constitucional foi seguida por outras províncias do Norte, como Pará, Maranhão e Piauí, às quais é possível acrescentar Alagoas. As províncias do Sul, embora fiéis ao príncipe regente, não lhe deram apoio financeiro, fragilizando ainda mais sua posição perante as Cortes (Neves; Machado, 1999, p. 74-75).

No mesmo dia em que a instalação da Junta do Governo Provisório de Alagoas – da qual Melo e Póvoas tornou-se o

primeiro presidente – foi comunicada à regência no Rio de Janeiro, o governador deu início às suas rogativas para deixar o cargo e retornar a Portugal. Alegava que sua saúde havia se arruinado nos oito anos em que servira em lugares “faltos de todas as comodidades da vida” e que precisava cuidar “de alguns bens que me restam infinitamente deteriorados com a minha ausência há quatorze anos daquele reino”, ou seja, desde que a Família Real partira de Lisboa, “e na educação de dois filhos que desejo se empreguem no serviço do Estado como se empregaram os seus maiores”.<sup>29</sup>

Em 1º de agosto de 1821, o rei e diversas autoridades receberam a notícia de que os deputados eleitos em Alagoas estavam de partida para representar a província nas Cortes. Na ocasião, d. João VI granjeou novas declarações de lealdade de seus súditos, gratos ao soberano pelos “incontáveis sacrifícios a que tem exposto Sua Real e adorável Pessoa, em benefício de todos os seus vassallos, sacrifícios que ambos os hemisférios têm testemunhado nos anos de 1808 e de 1821”, momentos em que d. João tomou decisões cruciais em nome da instituição monárquica. A partida do rei, de volta a Portugal para jurar a Constituição, não foi mais dolorosa porque se encontrava “na cidade do Rio de Janeiro o quadro vivo de Vossa Majestade e a glória do Brasil inteiro reproduzida no Sereníssimo Príncipe Real”.<sup>30</sup> Naquele momento, a ideia de uma ruptura definitiva com Portugal, de fato, ainda não era cogitada.

## À DERRADEIRA ANEDOTA

O retorno de Sebastião Francisco de Melo e Póvoas a Portugal foi cuidadosamente preparado. Em fins de janeiro de 1822, a presidência da Junta do Governo Provisório passou ao ouvidor José Antônio Ferreira Braklami, um português. Mas, pelo menos desde outubro do ano anterior, Melo e Póvoas desejava retirar-se do cargo. Pareceres médicos atestavam as mais diversas moléstias sofridas pelo governador, como dores de dente, frequentes “ataques de cólicas nervosas”, “febres intermitentes”, crises de “paralisia geral” que o deixavam em total abatimento, indicando os médicos a “mudança de ares para o clima mais temperado como seja o de Portugal” como o meio para a “cura radical”. Em novembro, Melo e Póvoas recorreu às instâncias de Inácio da Costa Quintela, possivelmente um antigo aliado, uma vez que construía uma carreira sólida na Marinha, mesmo corpo em que o governador e seu pai se engajaram. No dia 8 de março de 1822, o governador renovou seus pedidos para voltar a Portugal, tendo cessado sua comissão em Alagoas, a fim de tratar das enfermidades agravadas pelo clima local.<sup>31</sup> Isso mostra que não embarcou para Lisboa em 31 de janeiro daquele ano (Albuquerque, 2000, p. 93-94).

Não se sabe ao certo quando Melo e Póvoas chegou ao reino. Contudo, já estava de volta quando em outubro e novembro de 1822 requereu o pagamento de seus soldos de tenente-coronel de infantaria,

acumulados desde que assumira o governo de Alagoas. O pleito foi justificado pelo fato de que não cessara de receber o soldo referente ao posto de sargento, patente recebida quando da nomeação para o Rio Grande do Norte. Por outro lado, ao menos dois outros ex-governadores haviam sido beneficiados com o pagamento de seus proventos militares ao mesmo tempo em que exerciam suas comissões no ultramar, como o brigadeiro Joaquim Vieira de Abreu, governador de Benguela, e o coronel José de Almeida e Vasconcelos Soveral Carvalho e Albergaria, 1º barão de Mossâmedes, enviado para Angola. É interessante ressaltar, também, a visão de Melo e Póvoas sobre o desempenho da função governativa, empregada como argumento em defesa de sua demanda: “os governadores das províncias do Brasil sempre foram considerados mais como governadores militares do que civis, pois que a sua alçada neste segundo ramo era sumamente limitada, e no primeiro é que era muito mais extensiva”, uma vez que cuidavam da construção e da manutenção de fortificações, da formação e disciplina das tropas, atribuições de caráter militar.<sup>32</sup>

De forma geral, a percepção de Melo e Póvoas há muito foi apreendida pela historiografia como um traço peculiar aos administradores coloniais. Caio Prado Júnior (1976, p. 301-302) definiu o governador ultramarino como uma “figura híbrida”, que mesclava as competências dos governadores das armas das províncias lusitanas com outras funções burocráticas delegadas pelo rei, como a da

Justiça. Nas palavras do historiador, “como o único modelo mais aproximado que se tinha dele (governador) no reino era o do citado governador das armas, ele sempre foi, acima de tudo, militar”. É o que se desprende dos requerimentos de Melo e Póvoas, disposto a valorizar mais aquela carreira do que suas realizações no governo do Rio Grande do Norte e de Alagoas.

Um memorial de serviços que apresentasse amiúde seus feitos e armas e como administrador, ainda que marcado por uma retórica grandiloquente, como era comum aos requerimentos de mercês, também poderia dar a conhecer o que o antigo governador pensava a respeito de sua participação nos eventos que antecederam a Independência do Brasil. Mesmo assim, talvez não apagasse a imagem que o militar fazia de si mesmo. Era, antes de tudo, um soldado, mais afeito à faina da tropa do que à da governança, como tantos outros administradores coloniais. Talvez por isso, tenha passado à história como um servidor régio pouco talentoso, como o caracterizou Moreno Brandão, no início do século XX, segundo outro historiador: “um talento medíocre a serviço de um bom caráter severamente educado na vida do soldado” (Duarte, 1974, p. 51).

Nas suas andanças, contudo, Melo e Póvoas passou longe da África onde, de acordo com as anedotas contadas por Joaquim Lourival Soares da Câmara – o “professor Panqueca” – teria morrido “combatendo um leão” (Casculo, 1955, p. 149). “Molesto gravemente e de cama”, faleceu

em Lisboa, no dia 29 de março de 1830, em sua casa, na Calçada de Santa Ana, freguesia da Pena, onde fizera seu testamento três dias antes.<sup>35</sup> Pelo documento percebe-se que, se não morreu pobre, também não acumulara fortuna para distribuir aos seus herdeiros diretos, os filhos Henrique José de Carvalho Melo e Póvoas e Sebastião Pedro de Carvalho Melo e Póvoas. Os legados consistiam, sobretudo, em bens herdados pelo testador. Assim, ao primogênito Henrique, couberam os “prazos em vidas e todos os mais prazos que Excelentíssimo bispo reservatório que foi de Miranda, d. Miguel Antônio Barreto de Meneses, deixou a meu pai, Ilustríssimo Senhor Joaquim Francisco de Melo e Póvoas”. Nesse ponto, subjazem à disposição testamentária traços de um mecanismo de reprodução social caro às elites portuguesas, baseado na legação de bens e de serviços por parentes que ocupavam altos cargos eclesiásticos (Monteiro, 2003, p. 77). Ligado ao Tribunal do Santo Ofício, d. Miguel Antônio foi nomeado bispo de Bragança (1770-1773) e de Miranda do Douro (1773-1781) no contexto da reforma empreendida pelo marquês de Pombal nos quadros da Inquisição, nas décadas de 1760 e 1770 (Paiva, 2006, p. 549-550).

Ao segundo filho coube a terça parte do que pertencia ao pai na herança deixada por seu sogro, Henrique José de Carvalho e Melo. A um terceiro rebento, Sebastião de Melo, – fruto de alguma aventura amorosa de Melo e Póvoas após retornar a Portugal, reconhecido por escritura pública, – foi destinada “a terça (parte) dos bens

que possuo e direitos e ações da Casa em que sucedi por morte de minha tia” pelo lado da avó paterna, d. Francisca Antônia Forjáz de Gusmão e Meneses.

Além das disposições de praxe, como determinações sobre a quantidade de missas em sufrágio da alma do defunto e de seus parentes, acompanhadas das respectivas esmolas, a doação de algum dinheiro ao pároco da freguesia e a concessão de um rendimento pecuniário aos serviçais, a exemplo da criada Francisca Margarida Maina da Conceição, o testamento de Melo e Póvoas nada traz de muito relevante. A não ser o silêncio a respeito de uma disposição presente no testamento de seu sogro, o 2º marquês de Pombal, que nomeou a filha d. Maria Leonor sua “universal herdeira (...) e caso esta viesse a falecer antes da execução do testamento (...) seu neto Henrique José de Carvalho e Melo”. Como d. Maria Leonor faleceu cerca de dois anos e meio depois do pai, é de supor que entrou na posse dos seus bens. O que mais chama atenção, no entanto, é o fato de que o 2º conde de Oeiras e 2º marquês de Pombal, além de amparar muito bem a filha em seu testamento, colocou a Casa de Melo e Póvoas em situação privilegiada na linha de sucessão, “pois nela quero perpetuar a minha memória, sem que faça incômodo à Casa em que nasci e administrei, porque o patrimônio da primeira é muito suficiente para viver com esplendor, e a segunda Casa da Redinha foi feita com o fundo da primeira, quando esta (...) devia então naquele tempo para cima de quatrocentos mil cruzados”.<sup>34</sup>

Henrique José de Carvalho e Melo esclareceu que sua vontade se manteria de pé mesmo que não houvesse sucessão viva de sua filha legitimada após a execução do testamento e Melo e Póvoas se casasse novamente.<sup>35</sup> Por outro lado, fazia alusão à formação do patrimônio da Casa dos condes da Redinha, cujo primeiro titular foi seu irmão mais novo, José Francisco Xavier Maria de Carvalho Melo e Daun. No decorrer da pesquisa não foram identificados os meandros jurídicos que permitiram ao 1º conde da Redinha herdar os vínculos e os bens da Casa administrada por seu irmão mais velho, tornando-se 3º conde de Oeiras e 3º marquês de Pombal. É pertinente inferir, contudo, que a condição de d. Maria Leonor e a firme disposição do 2º marquês de Pombal em favorecer a Casa de Melo e Póvoas tenham servido de base a uma eventual querela judicial.

A questão relativa à sucessão da Casa de Pombal demonstra que esta proposta de revisão biográfica de Sebastião Francisco de Melo e Póvoas não esgotou completamente o estudo de sua trajetória. Por outro lado, retomar a pista deixada por Câmara Cascudo significou não apenas a possibilidade de delinear apropriadamente os contornos pessoais do personagem, mas situá-lo na confluência entre uma realidade que se desvanecia e outra que se anunciava, posto que não fosse possível, evidentemente, prever o desfecho da Independência.

Imbuído dos valores de uma sociedade de Antigo Regime em que se criou e formou, ligado a uma família com sólida tradição



de serviços prestados à monarquia, Melo e Póvoas estava inserido na lógica da colonização portuguesa, consciente do valor da honra e da fidelidade empregadas no governo de jurisdições que, em última instância, pertenciam ao rei. Talvez por isso não se identificasse com a nova configuração política e administrativa das capitanias, em que os agentes diretamente nomeados pelo soberano foram substituídos por juntas eleitas na América. Ao pleitear a intercessão de Inácio da Costa

Quintela para se afastar do governo de Alagoas, Melo e Póvoas afirmou que “em nada sofre(ria) o serviço público, pois que existe uma Junta de Governo Provisório”.<sup>36</sup>

Se Câmara Cascudo não tivesse perdido o rastro do antigo administrador colonial do Rio Grande do Norte concluiria que ele não desempenhou qualquer cargo após retornar a Portugal – ao menos é o que demonstra a ausência de registros de novas comissões. Morreu, contudo, junto aos seus, quiçá venerando a memória do rei.

## N O T A S

1. As informações colhidas na página 149, nota 5, do livro *História do Rio Grande do Norte* (1955), de Câmara Cascudo, foram originalmente publicadas em outra obra do autor, *Governo do Rio Grande do Norte* (1939).
2. A edição original é de 1909.
3. Instituto dos Arquivos Nacionais Torre do Tombo (doravante ANTT). Registro Geral de Mercês. D. José I, livro 19, fl. 416; D. Maria I, livro 29, fl. 206v.
4. Arquivo Histórico Militar (doravante AHM). Caixa 280. No caso desta última patente, a referida folha de serviços não deixa claro se correspondia ao posto de capitão do I Regimento de Infantaria de Linha da Corte, em que Melo e Póvoas se encontrava provido em 1811 quando foi nomeado governador do Rio Grande do Norte.

5. ANTT. Registro Geral de Testamentos. Livro 366, fls. 1-4. Trata-se de uma minuta redigida em 28 de abril de 1812. O testamento final de Henrique José de Carvalho e Melo encontra-se registrado no livro 375, fls. 13v-15v, com data de 26 de maio de 1812.
6. AHM. Caixa 280.
7. Arquivo Nacional (doravante AN). IJJ<sup>9</sup> 195 – Série Interior. Rio Grande do Norte. Correspondência do presidente da província (n. 17).
8. *Ibidem* (n. 19).
9. No catálogo do Projeto Resgate referente à capitania do Rio Grande do Norte há uma lacuna na documentação relativa ao período em que Sebastião Francisco de Melo e Póvoas governou a capitania.
10. AN. IJJ<sup>9</sup> 195 – Série Interior. Rio Grande do Norte. Correspondência do presidente da província (n. 23 e n. 25).
11. AHM. Caixa 280. Na mesma caixa encontra-se outra carta patente, de 3 de abril de 1818.
12. Fundação Biblioteca Nacional (doravante FBN). C-0597, 006, n. 002 – Documentos biográficos. A relação apresentada pelo secretário José Amado Grehon inclui livros em branco para o registro do expediente e dos despachos; obras impressas, como as Ordenações do Reino, o sistema de regimentos, a coleção de leis e alvarás, a coleção das leis militares, o regimento e demais ordens relativas às ordenanças; cópias autênticas das ordens expedidas pelas diversas repartições públicas, o regimento e ordens relativas ao corte das madeiras e o regimento que regulava os emolumentos do secretário do governo da capitania de Pernambuco. Quanto aos utensílios, Grehon requeria uma prensa de ferro para selar; três sinetes de armas reais de diferentes tamanhos; três tinteiros; dois pares de castiçais; duas réguas e uma tesoura de aparar papel.
13. FBN. C-0597, 006, n. 002 – Documentos biográficos.
14. Entre 1817 e 1819, quando Sebastião Francisco de Melo e Póvoas tomou posse, o governo de Alagoas foi exercido por José Inácio Borges, que do governo do Rio Grande do Norte passara ao de Pernambuco.
15. AN. IJJ<sup>9</sup> 278 – Série Interior. Alagoas. Ministério do Reino e Império. Correspondência do presidente da província (n<sup>o</sup> 62).
16. AN. IG<sup>1</sup> 93 – Série Guerra. Generalidades. Gabinete do Ministro (n<sup>o</sup> 6).
17. AN. IJJ<sup>9</sup> 278 – Série Interior. Alagoas. Ministério do Reino e Império. Correspondência do presidente da província (n<sup>o</sup> 65).
18. *Ibidem* (n. 64).
19. *Ibidem* (n. 67).
20. *Ibidem* (n. 69).
21. *Ibidem* (n. 72).
22. *Ibidem* (n. 80).
23. *Ibidem* (n. 81).
24. AN. IG<sup>1</sup> 93 – Série Guerra. Generalidades. Gabinete do Ministro (n. 33).
25. AN. IJJ<sup>9</sup> 278 – Série Interior... (n. 83).
26. AN. IG<sup>1</sup> 93 – Série Guerra... (n. 39).
27. *Ibidem* (n. 1).
28. Arquivo Histórico Ultramarino (doravante AHU). Projeto Resgate – Alagoas (avulsos). Caixa 7, doc. 475.
29. *Ibidem*, doc. 476.
30. *Ibidem*, doc. 477.
31. AHM. Caixa 466. Inácio da Costa Quintela chegou ao Rio de Janeiro com a Corte, em 1808. Fidalgo da Casa Real, coronel de infantaria, ostentava o título do Conselho de Sua Majestade. Após a travessia do Atlântico, recebeu a comenda honorária da Ordem da Torre e Espada e, em

1815, foi novamente recompensado ao se tornar comendador da Ordem de Cristo. Em janeiro de 1821, foi nomeado secretário de Estado dos Negócios do Reino (Malerba, 2000, p. 270).

32. AHM. Caixa 466. Requerimentos de 9 de outubro e de 7 de novembro de 1822.
33. ANTT. Registro Geral de Testamentos. Livro 380, fls. 78v-79.
34. ANTT. Registro Geral de Testamentos. Livro 366, fl. 1v.
35. Idem.
36. AHM. Caixa 466.

## Referências Bibliográficas

- ALBUQUERQUE, Isabel Loureiro de. *História de Alagoas*. 2. ed. Maceió: SERGASA, 2000.
- ARQUIVO NACIONAL. *As juntas governativas e a Independência*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Conselho Federal de Cultura, 1973, v. 2.
- BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janáina (orgs.). *Usos & abusos da história oral*. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1996, p. 183-191.
- BRANDÃO, Moreno. *História de Alagoas*. (2. ed.). Maceió: SERGASA, 1981.
- CASCUDO, Luís da Câmara. *História do Rio Grande do Norte*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1955.
- COSENTINO, Francisco Carlos. *Governadores-gerais do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII): ofício, regimentos, governação e trajetórias*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Fapemig, 2009.
- COSTA, Luís Moreira de Sá e. *Descendência dos primeiros marqueses de Pombal*. Porto: Tipografia Costa Carregal, 1937.

CUNHA, Mafalda Soares da. Governo e governantes do império português do Atlântico (século XVII). In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português, séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 69-92.

DIÉGUES JÚNIOR, Manuel. A emancipação política das Alagoas em seu sesquicentenário. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 277, 1967, p. 113-128.

DUARTE, Abelardo. *As Alagoas na guerra da Independência*. Maceió: Arquivo Público de Alagoas, 1974.

HESPANHA, António Manuel. A família. In: \_\_\_\_\_ (coord.). *História de Portugal – O Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, v. 4, p. 245-256.

IZIDORO, Francisco. Apontamentos históricos: emancipação de Alagoas. *Revista do Instituto Arqueológico e Geográfico Alagoano*, Maceió, v. 4, n. 1, 1904, p. 35-38.

LÉVILLAIN, Philippe. Os protagonistas: da biografia. In: RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Tradução de Dora Rocha. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2003, p. 141-184.

MALERBA, Jurandir. *A corte no exílio: civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808-1821)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MARIZ, Marlene da Silva; SUASSUNA, Luiz Eduardo Brandão. *História do Rio Grande do Norte*. Natal: Sebo Vermelho, 2002.

MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo*. Tradução de Antônio de Pádua Danesi. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Elites e poder: entre o Antigo Regime e o liberalismo*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais; Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2003.

\_\_\_\_\_. Governadores e capitães-mores do império atlântico português no século XVIII. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português (séculos XVI-XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 93-115.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan; Faperj, 2003.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das; MACHADO, Humberto Fernandes. *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal e do império, 1495-1777*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2006.

PIMENTA, João Paulo G. A Independência do Brasil e o liberalismo português: um balanço da produção acadêmica. *Revista Digital de História Iberoamericana*, v. 1, n. 1, 2008, p. 70-105.

PINTO, Geosélia da Silva. *História de Alagoas*. Maceió: EDUFAL, 1979.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. 14. ed. São Paulo: Brasiliense, 1976.

QUEIROZ, Álvaro. *Episódios da história das Alagoas*. 2. ed. Maceió: Edições Catavento, 1999.

RAMOS, Francisco Manoel Martins. Lista dos governadores, presidentes e comandantes das armas que tem tido a província das Alagoas desde o ano de 1819 até 1841. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 46, n. 67, 1883, p. 53-163.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. *O governo das conquistas do norte: trajetórias administrativas no estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)*. São Paulo: Annablume, 2011.

SOUZA, Laura de Mello e. A vida privada dos governadores na América portuguesa no século XVIII. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo (coord.). *História da vida privada em Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores & Temas e Debates, 2011, p. 300-332.

STONE, Lawrence. Prosopography. *The Past and Present*, Boston/Londres, 1981, p. 45-73.

## R E S U M O

Este artigo apresenta uma revisão da trajetória administrativa de Sebastião Francisco de Melo e Póvoas, governador do Rio Grande do Norte e de Alagoas. A partir de indícios recolhidos em pesquisas recentes, pretende-se discutir aspectos consolidados em uma historiografia local sobre sua biografia, os vínculos com a Casa de Pombal e a participação do personagem no Real Serviço.

*Palavras-chave: Sebastião Francisco de Melo e Póvoas; administração colonial; trajetória; Rio Grande do Norte (capitania – governo); Alagoas – governo.*

# A B S T R A C T

This article presents a review of Sebastião Francisco de Melo e Póvoas's administrative career as governor of Rio Grande do Norte and Alagoas. From traces collected in recent researches, we intend to discuss some consolidated aspects in the local historiography about his biography, his connections with the House of Pombal, and his participation in the Royal Service.

*Keywords: Sebastião Francisco de Melo e Póvoas; colonial administration; Rio Grande do Norte (colonial government); Alagoas (colonial government).*

# R E S U M É N

Este artículo presenta una revisión de la carrera administrativa de Sebastião Francisco de Melo e Póvoas, gobernador de Río Grande do Norte e de Alagoas. A partir de las evidencias obtenidas en una investigación reciente, tenemos la intención de discutir los aspectos consolidados en la historiografía local sobre su biografía, los lazos con la Casa de Pombal y la participación del personaje en el Servicio Real.

*Palabras clave: Sebastião Francisco de Melo e Póvoas; administración colonial; Rio Grande do Norte (gobierno colonial); Alagoas (gobierno colonial).*

---

Recebido em 15/4/2012

Aprovado em 5/6/2012